



Governo abre edital para municípios interessados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

FONTE: AGÊNCIA GOV



O Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan), abriu edital para os municípios que desejam pactuar recursos para executar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, por meio de Termo de Adesão. As manifestações de interesse já podem ser encaminhadas a partir desta terça-feira, 6 de maio, com prazo até 20 de maio.

O PAA é uma iniciativa do Governo Federal que promove o acesso à alimentação, especialmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade, e incentiva a produção de alimentos da Agricultura Familiar.

Os recursos do PAA são usados para comprar alimentos produzidos pela Agricultura Familiar e de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais e doá-los gratuitamente a instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. Os alimentos do PAA chegam a escolas públicas, restaurantes comunitários, instituições de longa permanência e projetos sociais que trabalham com o combate à fome.

INTERESSE — Os municípios que desejarem manifestar interesse em aderir ao PAA devem preencher o formulário eletrônico disponível na página da AGÊNCIA GOV.

MARÇO — Só em março de 2025, o Governo Federal adquiriu mais de 2,15 mil toneladas de alimentos produzidos por agricultores familiares. O total investido na compra chegou a R\$ 15,13 milhões e beneficiou 5.545 produtores rurais em todo o país. Os valores são da modalidade Compra com Doação Simultânea, efetuada pelo MDS diretamente com as prefeituras e governos estaduais. Foram adquiridos mais de 200 tipos de alimentos, que foram distribuídos às instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar habilitadas ao programa.



Nova lei torna Política Nacional Aldir Blanc permanente



FONTE: CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou sem vetos a Lei 15.132/25, que redefine os critérios para o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc para estados e municípios e torna permanente a política de incentivos dessa lei – chamada Política Nacional Aldir Blanc –, que financia projetos culturais.

Originalmente, seriam de R\$ 3 bilhões ao ano por cinco exercícios (2023 a 2027), totalizando R\$ 15 bilhões. Com as mudanças, após o repasse desse montante, a Lei Aldir Blanc passa a ser financiada por recursos definidos em cada lei orçamentária. Com isso, a política se torna permanente.

A nova legislação também prorroga, até 2029, os prazos para uso dos benefícios fiscais do regime que desonera tributos federais para implantação e modernização de salas de cinema, principalmente em cidades do interior (Recine). Antes, o prazo terminaria ao final deste ano.

A Lei 15.132/25, publicada na sexta-feira (2) no Diário Oficial da União, se originou do Projeto de Lei 363/25, do deputado José Guimarães (PT-CE). O projeto incorporou duas medidas provisórias (MPs 1274/24 e 1280/24) sobre o assunto que estavam próximas do fim da vigência. A proposta foi aprovada na Câmara dos Deputados, com parecer da deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ), e pelo Senado.

Execução de projetos

A lei sancionada também reforça o percentual de execução dos projetos para que os entes federados possam ter acesso a novas verbas.

Em relação ao Recine, a lei também reajusta os montantes totais que cada projeto de audiovisual poderá receber de recursos incentivados, chegando a R\$ 21 milhões. Os valores não eram reajustados desde 2006.



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ATÉ DIA 13 DE MAIO

Deverão encaminhar o documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abril de 2025.

ATÉ DIA 15 DE MAIO

Deverão enviar documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a abril de 2025.

Deverão enviar documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abril de 2025 e documento Quadro de Pessoal relativo ao 1º quadrimestral de 2025.

Deverão enviar os eventos da EFD-Reinf, salvo o evento R- 3010, contendo as informações de retenções tributárias do imposto de renda, contribuições previdenciárias e sociais.

Deverão adimplir com todas as obrigações periódicas pertinentes ao E-SOCIAL.

ATÉ DIA 16 DE MAIO

Deverão enviar alterações de cadastros contábeis do mês de abril de 2025 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).

PARA MAIS DETALHES LEIA A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 020/2025





CNM destaca novas diretrizes para as transferências de emendas parlamentares na Assistência Social



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Os gestores municipais da área de Assistência Social precisam estar atentos às mudanças promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sobre as transferências de recursos. A alteração foi publicada na Portaria 1044/2024 e modifica o repasse na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Os recursos transferidos a título de incremento temporário (GND 3) serão destinados aos fundos de Assistência Social e deverão ser destinados à manutenção dos serviços reconhecidos nacionalmente e da gestão do Suas. Já para os recursos transferidos a título de investimento (GND4) para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos com recursos transferidos pelo MDS, será preciso respeitar um rol padronizado de itens estabelecidos pela Portaria 1044/2024.

Diante das alterações, a CNM ressalta a importância da leitura cautelosa das Portarias 1.044/2024, 1.073/2025 e 1.075/2025; e das resoluções CNAS/MDS 177/2024 e 17/2024.

As principais novidades desse normativo são a ampliação do prazo para repasse de recursos às entidades de 90 para 180 dias para as Emendas Parlamentares de Custeio, garantindo maior flexibilidade na execução das ações.

Extinção do prazo de vigência para as aquisições de GND4, bem como da equalização a lógica fundo a fundo. Deve-se seguir o plano de trabalho. As emendas parlamentares e pleitos poderão ser utilizados para serviços, gestão e controle social, ampliando as possibilidades de aplicação dos recursos. Possibilidade de transferência de recurso do ente federado para a entidade realizar a aquisição dos bens de investimento (GND4).

Outro ponto importante diz respeito à alteração dos valores das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares. O art. 6º estabelece que o novo valor por programação. Já em consonância com a Portaria 1.044/2024, a Resolução CNAS/MDS 177/2024 aprova os critérios de transferências e traz novos valores máximos a serem solicitados para cada ente federado.

A CNM ainda destaca que as programações destinadas à GND3 (incremento temporário) deverão ser operacionalizadas pelo novo sistema chamado de Estrutura SUAS e seguir o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como a GND4 (aquisição de materiais permanentes), seguindo o disposto da Portaria 47/2025. Já os recursos destinados a obras deverão ser cadastrados no Transferegov.br.

Os conselhos de Assistência Social têm um papel importante de verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização, a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais e a adequação ao rol padronizado de itens, publicado na Portaria 47/2025.

Novas regras para transferências de recursos do Fundo de Saúde por emendas parlamentares; confira



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Os gestores municipais devem estar atentos às novas regras para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), referentes às emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2025. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) faz esse alerta, pois o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS 6.904/2025, que trata apenas das emendas individuais. A nova norma foi editada após o próprio Ministério tornar sem efeito a Portaria GM/MS 6.870/2025 das emendas parlamentares de forma ampla.

A CNM avalia que a operacionalização das emendas por diferentes sistemas vai gerar confusão, já que algumas são processadas exclusivamente pelo Transferegov e outras não — como é o caso das destinadas à saúde. Apesar de a nova portaria afirmar que essa migração será posterior, isso pode causar inconsistências operacionais e desorganização nos fluxos de trabalho. A CNM entende que essa fragmentação entre plataformas representa um desafio adicional aos gestores municipais, principalmente àqueles que enfrentam limitações técnicas e operacionais, com equipes reduzidas responsáveis por alimentar e gerenciar informações nos diversos sistemas simultaneamente.

Além disso, a Portaria 6.904 segue as diretrizes da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854, do Supremo Tribunal Federal (STF), que determina que as emendas parlamentares devem ser executadas por meio de contas correntes específicas. O Fundo Nacional de Saúde será responsável por abrir essas contas vinculadas, cabendo ao gestor de saúde do ente federado comparecer à instituição financeira para regularizar a conta, viabilizando, assim, o repasse dos recursos.

Outra questão importante que merece destaque é a exigência de apresentação de um plano de trabalho para as emendas individuais, inclusive as destinadas a manutenção (CUSTEIO) das ações e serviços públicos de saúde, tanto da atenção primária (incremento PAP) quanto da média e alta complexidade (incremento MAC). A não aprovação do plano de trabalho pelo Ministério da Saúde, caracteriza impedimento técnico, o que também burocratiza o processo de liberação e transferência dos recursos financeiros das emendas individuais de custeio da Saúde.

Prazos

Os gestores municipais precisam ficar atentos ainda quanto aos prazos para indicação das emendas. Os autores deverão indicar ou atualizar, dentro do período estabelecido pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, os beneficiários e a ordem de prioridade de suas emendas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), após a efetivação das alterações orçamentárias, quando for o caso.

O cronograma vigente foi anulado. Assim, permanece essencial que os gestores municipais mantenham articulação constante com os parlamentares, apresentando as demandas prioritárias de seus Municípios.





Portaria aumenta estimativa de complementação para o Fundeb



FONTE: AGÊNCIA GOV

O Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Fazenda (MF) publicaram a Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, na qual constam as novas estimativas das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o ano de 2025. As estimativas da arrecadação das receitas vinculadas ao Fundeb subiram de R\$ 325,5 para R\$ 339 bilhões, um aumento de 4,15 % (R\$ 13,5 bilhões). O valor total da complementação da União ao fundo teve um acréscimo de R\$ 2,3 bilhões, passando de R\$ 56,5 bilhões para R\$ 58,8 bilhões.

Os valores da complementação da União dizem respeito às modalidades Valor Anual por Aluno (VAAF), Valor Anual Total por Aluno (VAAT) e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR (VAAR). Com o aumento, houve também acréscimo no Valores Anuais Mínimo por Aluno definidos nacionalmente. O VAAF-MIN foi aumentado de R\$ 5.447,98 para R\$ 5.699,17 e o VAAT-MIN de R\$ 8.006,05 para R\$ 8.071,76.

Operacionalizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a complementação da União ao Fundeb busca garantir equidade na distribuição dos recursos da educação básica pública e valorizar as redes de ensino que evoluíram na melhoria da gestão educacional e nos indicadores de atendimento e aprendizagem, com redução das desigualdades. Ao todo, dez estados e 1.849 municípios são beneficiários do VAAF; 2.425 municípios estão na lista da complementação VAAT; e outros 2.837 no VAAR.

O FNDE realizou os cálculos das atualizações em cumprimento à lei de regulamentação do novo Fundeb, que prevê a revisão das estimativas das receitas vinculadas aos fundos a cada quatro meses. O intuito é manter os valores das complementações da União distribuídos aos entes federativos atualizados, otimizando a aplicação dos recursos da educação e reduzindo os impactos sobre o ajuste anual de contas.

Fundeb - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de 27 fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados à educação.

Municípios receberão recurso adicional para enfrentar período crises respiratórias em crianças



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Os Municípios receberão um recurso adicional para o enfrentamento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em crianças. A medida consta da Portaria GM/MS 6.914/2025, publicada nesta terça-feira, 6 de maio, no Diário Oficial da União (DOU), pelo Ministério da Saúde. De acordo com o texto, a medida é em caráter excepcional e temporário, e o incentivo financeiro deverá ser utilizado para custeio do atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave, no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) orienta que, para pleitear o recurso, os Municípios devem decretar situação de emergência em saúde pública em virtude da SRAG. Além disso, é necessária a aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de plano de enfrentamento.

Vacinação

Diante do cenário, a CNM alerta para a importância da vacinação contra a gripe na prevenção de agravos respiratórios. Vale destacar que a entidade acompanha de perto e cobra junto ao governo federal para que os imunizantes cheguem até os Municípios, que têm papel central neste processo. A aquisição e a distribuição de todas as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação são de responsabilidade do Ministério da Saúde, enquanto os Estados devem fornecer seringas e agulhas para viabilizar a imunização pelos Municípios.

Em pesquisa divulgada pela CNM em dezembro, a entidade apontou cenário de desabastecimento de vacinas essenciais do calendário nacional de imunização, com falta de imunizantes em 65,8% dos Municípios. Da amostragem, 52,4% dos Municípios (1.516) relataram que não havia estoque da vacina contra a varicela (catapora). Em segundo lugar, o imunizante que mais faltava nas cidades, no período pesquisado, foi o da covid-19 para adultos - ausente em 25,4% (736), com uma média de 45 dias sem disponibilidade.



PARA A LEITURA DA ÍNTEGRA DA
MATÉRIA E ACESSO A FONTE
CLIQUE NO LINK INDICADO

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Canal
MetaPública - Informativo

